

MENSAGEM N° 25 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Do: Chefe do Poder Executivo

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores e demais membros

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2024, que autoriza a permissão de uso de bem público em favor da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.591.168/0001-70.

A permissão refere-se a uma área pública localizada na Rua Demétrio Lorenz, nº 933, Centro, São Carlos-SC, em frente ao Terminal Rodoviário, destinada à instalação de uma Estação de Alerta de Rompimento de Barragem. Este equipamento integra o Plano de Ação de Emergência (PAE) da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó e visa garantir a segurança da população na Zona de Autossalvamento (ZAS), atendendo à legislação vigente, especialmente à Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020.

É importante destacar que todas as despesas relacionadas à instalação, operação e manutenção do sistema, bem como o consumo de energia elétrica, serão custeadas exclusivamente pela FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A.

A iniciativa reforça o compromisso do município com a segurança de sua população e a adoção de medidas preventivas em situações de emergência, atendendo ao interesse público e à legislação federal.

Diante da urgência do requerimento apresentado pela empresa Foz de Chapecó, solicito a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Solicito, portanto, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara de Vereadores, confiando na sensibilidade dos Nobres Parlamentares quanto à relevância da matéria.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 29 de novembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 25 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público à FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de bem público à FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.168/0001-70, consistente em uma área de 4,00m², localizada na Rua Demétrio Lorenz, n.º 933, Centro, São Carlos-SC, em frente ao Terminal Rodoviário, para a instalação de uma Estação de Alerta de Rompimento de Barragem.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o bem público exclusivamente para a instalação, manutenção e operação da Estação de Alerta de Rompimento de Barragem, integrante do Plano de Ação de Emergência (PAE) da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, na Zona de Autossalvamento (ZAS).

Art. 3º A permissão será concedida a título gratuito, ficando a FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A responsável por todas as despesas decorrentes da instalação, manutenção e operação, incluindo o consumo de energia elétrica da unidade consumidora.

Art. 4º A permissionária deverá manter o bem público em perfeito estado de conservação e cumprir todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, especialmente as normas da Celesc para instalação elétrica.

Art. 5º A permissão será formalizada por meio de termo próprio, podendo ser revogada a qualquer momento por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 29 de novembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

